



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO Nº 012/2024 - Livro 09 - Folhas nº 066 a 071

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

PROCESSO N. 5252/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 13.425/2024 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA - COOPAFI REALEZA, Cooperativa, CNPJ nº 08.253.644/0001-01, estabelecido à Rodovia PR 182 Km 76, Cep 85770-000 - Realeza/Pr

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Esta contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 08 (oito) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**
- 1.2. Os gêneros alimentícios que serão adquiridos são aqueles descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2024, cujo Edital qual é parte integrante deste Contrato, com a proposta apresentada e com o termo de referência, independentemente de anexação ou transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste Contrato, o qual vincula-se ao Edital de Chamada Pública, à proposta selecionada e ao termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 270.640,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA - COOPAFI REALEZA					
QUANT	QUANT.	SEG.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.000	KG	EMEF	NHOQUE DE SOJA CONGELADO	R\$ 33,83	R\$ 135.320,00
4.000	KG	PRÉ - ESC.	NHOQUE DE SOJA CONGELADO	R\$ 33,83	R\$ 135.320,00
				R\$	270.640,00

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.
- 4.4. Os itens ofertados deverão ser entregues na forma e na periodicidade descritas no edital, item 08 e no termo de referência, item 02.

5. CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1488-10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001; 909-10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.05.2200003; através das notas de empenho 9722/2024 e 9724/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 57 da Resolução CD/FNDE 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9. CLÁUSULA NONA

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. § 1º As sanções serão aplicadas conforme as regras constantes dos arts. 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente”

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- f) As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O CONTRATADO se compromete a:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- b) Fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade;
- c) Apresentar laudo sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal da Educação;
- d) Apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação);
- e) Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- f) Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na cláusula quarta, pelo período de 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal, da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora (EEx), do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação de regência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. O presente Contrato rege-se pela Chamada Pública n. 001/2024, Resolução CD/FNDE n. 06/2020, Lei Federal n. 11.947/2009 e Lei Federal n. 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- 14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este Contrato poderá ser extinto nos casos e conforme as regras constantes dos arts. 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. O presente Contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Araraquara, 02 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA
- COOPAFI REALEZA
JARBAS POLO

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO A. FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA - COOPAFI REALEZA

CONTRATO 012/2024

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024 PROCESSO N. 5252/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 08 (oito) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 02 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JARBAS POLO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 967.402.059-49
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
CPF: 268.284.368-90
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO

Cargo: GERENCIA DE ABASTECIMENTO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CPF: 227.684.378-08

Assinatura: _____